



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 90/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3782, Edifício Tereza Dallbosco, bairro Recanto Tropical, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **10.471.797/0001-69**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, EDILBERTO GREINERT, brasileiro, desquitado, empresário, portador do RG nº 3.379.170-4 SSP/PR e CPF nº 567.770.009-68 residente e domiciliado na Rua Bavínia, nº 63, Recanto tropical, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº 34/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão Presencial nº 34/2018.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e mecânicos independente do tempo de uso.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 34/2018 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	3	UNID	Banqueta, confeccionada em aço inoxidável, possuindo regulagem de altura e rodízios, com assento giratório.	RENASCE R	390,00	1.170,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 07.001.10.301.0008.1.004.4.4.90.52.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

Página 2 de 6



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

4.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 34/2018, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 34/2018, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2018;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 34/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR 29 de junho de 2018.



ESTADO DO PARANÁ

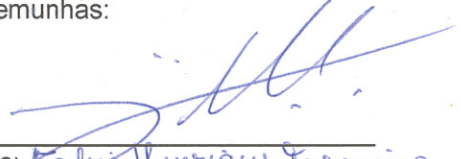
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HELIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME  
EDILBERTO GREINERT  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Faleto Henrique Lormina  
CPF: 089.860.679-94

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 41.811,10 (quarenta e um mil oitocentos e onze reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 3.505,59 (três mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA - EPP.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 31.430,00 (trinta e um mil quatrocentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE,





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.
- VALOR:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
- VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 41.811,10 (quarenta e um mil oitocentos e onze reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**C7ECCDCC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**1F72D076

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 3.505,59 (três mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**B60E5E67

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**AB1AFE81

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA - EPP.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 31.430,00 (trinta e um mil quatrocentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**FA81616C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 34/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**20B94AD4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**CONCEDE LICENÇA**

financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

§ 5º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

§ 7º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II – estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 56. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2018.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Darcisio Urnau  
Código Identificador:32427F8C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

**A. J. ZORNITTA E CIA LTDA – CNPJ nº 13.553.143/0001-72**

LOTE 01 – LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Tambor	Graxa a base de sabão lítio para rolamento, NLGI2, embalagem de 170 kg, ASTM D 217/NBR 11345	GT OIL	2.000,00	8.000,00
2	30	Balde	Óleo SAE 10W - classificação API CF ou Allison C-4, TO-4 utilizado em sistema hidráulico e conversores de torque. Embalagem 20 litros.	INGRAX	280,00	8.400,00
8	40	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 multiviscoso, classificação API GL5, recomendado para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Embalagem 20 litros.	FORT OIL	200,00	8.000,00
9	30	Balde	Óleo lubrificante 20W30, classificação Allison C-4, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.	INGRAX	240,00	7.200,00
10	200	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, classificação API SN, para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias.	GULF	26,00	5.200,00
14	144	Frasco	Fluido de freio DOT 3, 500ml	RADNAQ	13,00	1.872,00
15	96	Frasco	Fluido de freio DOT 4, 500ml	RADNAQ	15,00	1.440,00
16	100	Litro	Aditivo arrefecimento para radiador, 1000ML, com OAT	RADNAQ	13,00	1.300,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 41.412,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e doze reais).

**CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP – CNPJ nº 03.447.538/0001-37**

LOTE 01 – LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	20	Balde	Óleo Lubrificante SAE 10W30 - classificação Allison C-4, TO 4 recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulico e de freio em óleo. Embalagem 20 litros.	MULT LUB	280,00	5.600,00
5	100	Balde	Óleo Lubrificante para sistema hidráulico ISO AW 68, recomendado para uso em sistema hidráulico industriais e automotivos que operam em condições severas de pressão. Embalagem 20 litros	MULT LUB	174,00	17.400,00
6	20	Balde	Óleo lubrificante 85W140 multiviscoso, classificação API GL-5, para diferenciais hipóidais e transmissão automotiva que opera em condições de alto torque e baixa velocidade ZF-TE-ML 07A E ZF-TE-ML 08. Embalagem 20 litros.	MULT LUB	214,00	4.280,00
7	40	Balde	Óleo lubrificante ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores que exigem a especificação ATF, Allison C-4, MB 236.2, Volvo 97325. Embalagem 20 litros.	FORT OIL	250,00	10.000,00
13	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 40, recomendado para caixa de câmbio média/pesada manual marca Eaton. Embalagem de 1L.	EATON	16,58	3.979,20

Valor Total do Fornecedor: R\$ 41.259,20 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME – CNPJ nº 10.494.712/0001-68**

LOTE 01 – LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOSGT OIL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	150	Balde	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	VR LUB	202,00	30.300,00
11	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 15W40, semissintéticos, classificação mínima API SN, para uso em motores a	VR LUB	14,50	3.480,00

			gasolina, álcool, gnv e flex.			
12	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, classificação API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	VR LUB	20,00	4.800,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

**Desclassificações:** NÃO HOUE.

**Inabilitação:** NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2018.

**MARCIO JOSÉ CARLOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

**Código Identificador:**8B6D4B92

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: C V TYRES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.423/0001-09, com sede localizada na Avenida Nereu Ramos, 544, Sala 01, Edifício Horizonte, Centro, Itapema, SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por Cleci Vendruscolo, portadora da cédula de identidade Nº 2467281 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 862.776.699-15.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de pneu e câmaras, em atendimento aos termos do Memorando nº 48/2018 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2018, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 65/2018. Observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
3	PNEU 215/75x17.5 RADIAL LISO	LINGLONG LLF86	UND	20,00	520,00	10.400,00
5	PNEU COMUM 900x20 BORRACHUDO 14 LONAS	GOODRIDE CL946	UND	8,00	715,00	5.720,00
7	PNEUS NOVOS 12 LONAS 14.9X28	SPEEDWAYS SWT GRIPKING	UNID	2,00	1.500,00	3.000,00
8	12.5 80X18 PNEUS NOVOS RADIAL MINIMO 16 LONAS	SUPERGUIDER R4	UNID	6,00	1.000,00	6.000,00
9	19.5X24 PNEUS NOVOS RADIAL MINIMO 20 LONAS	SWT POWERLUG R4	UNID	4,00	2.000,00	8.000,00
<b>Valor total da Ata de Registro de Preço R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais)</b>						

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 65/2018

**VIGÊNCIA:** 06/07/2018 a 05/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2018

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**

Dominique Acirema Schio de Oliveira

**Código Identificador:**A60FF639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, com sede localizada na Rua Rotary, 692, Santana, Guarapuava (PR), CEP: 85.070-280, neste ato representada por Fabio Luis Szychta, portador da cédula de identidade Nº 7.336.607-0

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de pneu e câmaras, em atendimento aos termos do Memorando nº 48/2018 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2018, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 65/2018. Observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
6	900X20 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - MINIMO 16L	PIRELLI	UNI	12,00	1.495,00	17.940,00
11	900X20 PNEU NOVO RADIAL LISO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L	FORMULA	UNID	14,00	1.089,90	15.258,60
<b>Valor total da Ata de Registro de Preço R\$ 33.198,60 (trinta e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)</b>						

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 65/2018

**VIGÊNCIA:** 06/07/2018 a 05/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2018